

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. 051/2018**

**ARP 026/2018**

**PREGÃO 029/2018**

**PROCESSO N. 1199/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 do Conselho Superior, de 1º de fevereiro de 2017.

**CONTRATADA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.191.397/0001-41, com sede na Alameda das Gardêneas, 815, Qd. C-3, Lt. 51, Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, CEP 75.384-627, representada por Gabriel Soares Evangelista, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 208.861.013-87 e RG 1163118 2ª Via, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 029/2018, devidamente

homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto **o registro de preços para a aquisição de mobiliário, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital 029/2018 e seus anexos**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Item	Qty.	Und.	Descrição	Média	
				V. unit.	V. Total
1	6	Und.	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS: confeccionado com corpo e tampo em chapa número 24 de aço; com 3 prateleiras reguláveis e 1 fixa, com capacidade de suportar de 20 kg a 30 kg cada; duas portas com 4 reforços cada; Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central; acompanha kit pé regulável; Pintura eletrostática a pó, cor cinza; Dimensões: 192 cm x 110 cm x 40 cm.  Ilustração:	R\$ 638,00	R\$ 3.828,00



ARMÁRIO DE AÇO DO TIPO ROUPEIRO COM 12 COMPARTIMENTOS: Corpo em chapa de aço número 26; pintura eletrostática a pó; 12 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; Capacidade por prateleira 15kg. Cor cinza. Medidas aproximadas: 1975mm x largura 925mm x profundidade 400mm.

Ilustração:



2

6

Und.

R\$ 482,00

R\$ 2.892,00

ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS Estrutura e frente das gavetas em chapa de aço número 24; suportando mínimo de 50 kg em cada gaveta; abertura das gavetas com corredeiras telescópicas; pintura eletrostática a pó, cor cinza; puxador em metal estampado a frente das gavetas. Dimensões aproximadas: 136,2 cm x 47 cm x 67 cm.

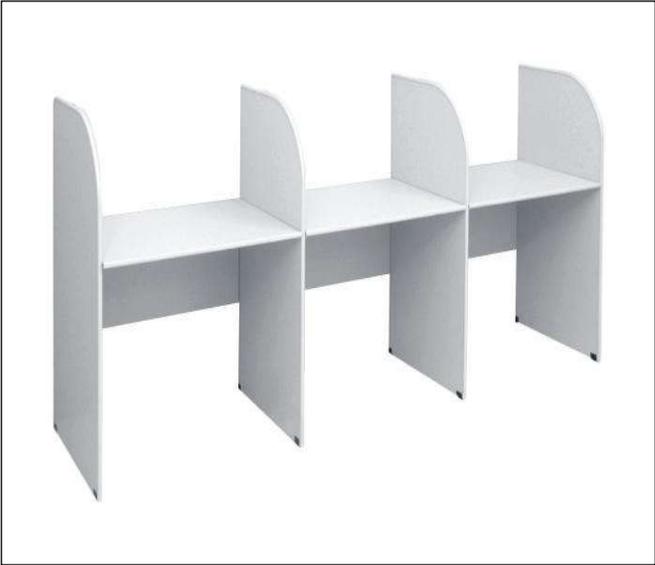
Ilustração:



3 6 Und.

R\$ 475,00

R\$ 2.850,00

5	4	Und.	<p>BAIAS DE ATENDIMENTO DE 3 LUGARES: composta por uma mesa reta com tampo inteiriço com no mínimo 2,5 cm de espessura de formato retangular, e com painel lateral todo em madeira aglomerada, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas PVC ou ABS na mesma cor do laminado. A estrutura deve ser fixada com parafusos auto-atarraxantes. Pés em aço com tampo removível para passagem de fios e cabos e de fácil acesso para manutenção. Ponteiras em polipropileno. Medidas da mesa: entre 60 cm de largura e com 0,80 m de comprimento no compartimento interno, com mínimo 75cm e máximo de 80cm de altura livre em relação ao piso. Medidas mínimas dos painéis: altura mínima de 70cm e máxima de 90cm, a contar do tampo da mesa, com largura de 2,00 cm, permitindo uma sobra mínima de 30cm e máxima de 50cm para o lado do atendente e de no mínimo 70cm e máximo de 80cm ao lado do atendimento ao público. Cor: Cinza. Mínimo de 02 anos de garantia.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 719,00	R\$ 2.876,00
---	---	------	--	------------	--------------

			<p>BANQUETA DE AÇO INOX SEM RODÍZIOS com quatro pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável (mínima 47 cm e máxima 61 cm), através de eixo central com aproximadamente 35 cm de diâmetro, assento com acabamento boleado (anti-cortante), pés com ponteiros de borracha.</p> <p>Ilustração:</p>		
6	58	Und.		R\$ 244,00	R\$ 14.152,00

			<p>CADEIRA FIXA ESTOFADA: Cadeira operativa fixa modelo executiva com contra capa em polipropileno; cadeira laudada e certificada; base fixa 4 pés tubo 1" na chapa 14 (2 mm de espessura) com pintura epóxi thermoeletróestática; revestida em tecido courvin na cor preta com costura central. Espuma injetada em Poliuretano com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e espessura de no mínimo 65 mm. Junção encosto/assento com alma mola.</p> <p>Ilustração:</p>		
8	63	Und.		R\$ 199,00	R\$ 12.537,00

9	13	Und.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO Modelo diretor em Madeira compensada 12mm; Espuma injetada de 45mm; Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Base: Giratória relax; Coluna de acionamento a gás com curso de 133 mm e telescópio para proteção e acabamento. Base em aço com capa de polipropileno, polipropileno com fibra de vidro ou aço cromado. Rodízios de polipropileno ou poliuretano. Braços injetados modelo Corsa; Revestimento em PU, corvim ou couro ecológico na cor preta. Acabamento com costura central (estilo gomada); Suporte/junção do assento e encosto em lâmina de aço.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 348,00	R\$ 4.524,00
---	----	------	---	------------	--------------

10	22	Und.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO Modelo diretor em Madeira compensada 12mm; Espuma injetada de 45mm; Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Base: Giratória relax; Coluna de acionamento a gás com curso de 133 mm e telescópio para proteção e acabamento. Base em aço com capa de polipropileno, polipropileno com fibra de vidro ou aço cromado. Rodízios de polipropileno ou poliuretano; Revestimento em PU, corvim ou couro ecológico na cor preta. Acabamento com costura central (estilo gomada); Suporte/junção do assento e encosto em lâmina de aço.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 289,00	R\$ 6.358,00
----	----	------	--	------------	--------------

11	1	Und.	<p>CARRINHO PARA CARREGAR LIVROS com 02 estruturas tubulares em aço 20×20 parede 1,20mm de espessura, 02 níveis de bandejas inclinadas com divisória central, confeccionadas em chapa 0.90mm cada um deles com dois anteparos laterais em chapa 1,20mm unidos às bandejas e as estruturas através de solda, 01 base com prateleira plana confeccionada em chapa 0,90mm. Na parte inferior da mesma, fixados através de solda, 02 suportes para rodas confeccionados em chapa com espessura de 2,00mm unidos a eles através de solda, 04 rodízios giratórios de 3 polegada. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Deverá ser atendida às normas, mediante apresentação de laudo emitido por laboratório, de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO, que atestem: grau de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/83, mediante ensaio com duração mínima de 360 horas; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8096:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição ao dióxido de enxofre de pelo menos 120 horas. Dimensões gerais: Largura 50cm x Altura 102cm x Profundidade: 70 cm.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
----	---	------	---	--------------	--------------

12	10	Und.	<p>ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA, PISO DE BORRACHA: Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono. Ponteiros de borracha. Piso: Confeccionado em chapa de aço carbono. Revestido em material antiderrapante. Acabamento: Pintura eletrostática a pó.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 75,00	R\$ 750,00

ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS: Estante de aço com 5 prateleiras de 1800mm de altura; Capacidade por prateleira 25kg (bem distribuídos) com reforços em X laterais e fundo / chapas laterais e fundo / gavetas. Incluso: 4 sapatas plásticas; 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) em todas as cores. Dimensões: 1800mm x 920mm x 400mm.

Ilustração:



14

15

Und.

R\$ 170,00

R\$ 2.550,00

GELADEIRA. Sistema Frost Free. Duas portas: refrigerador e freezer. Capacidade de armazenagem total 375 L. Capacidade de armazenamento do refrigerador 288 L. Capacidade de armazenamento do freezer 86 L. Tensão/voltagem 220 V. Eficiências energética/Selo Procel A. Cor branca. Dimensões aproximadas: Altura 176 cm, Largura 62,10 cm, Profundidade 75,50 cm. Garantia de 12 meses. Acompanhar manual em português.

Ilustração:



17

2

Und.

R\$ 2.295,00

R\$ 4.590,00

LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES; Assento e Encosto Concha Dupla; Espuma Injetada; Madeira anatômica; Tecido PU, Courvin ou couro ecológico na cor preta com costura central; Base reforçada em aço cromado; Braço fixo cromado; Dimensões aproximadas: Encosto: A. 500mm; L. 490mm; E. 70mm; Assento: L. 490mm; P. 490mm; E. 70mm. Largura Total Aproximada: 1300 mm 2 Lugares; 1700 mm 3 Lugares. Suporte/junção do assento e encosto em lâmina de aço.

Ilustração:



18

3

Und.

R\$ 894,00

R\$ 2.682,00

MESA DE EXAME EM MDF COM GAVETAS E PORTAS: Gabinete em MDF, dotado de quatro gavetas e três portas. Leito: Fixo, confeccionado em madeira, com Espuma de 50mm, D-28, revestido em courvin. Cremalheira de regulagem de altura da cabeceira. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 1,90 x 0,60 x 0,80 m (C x L x A). Capacidade Máxima: 180 Kg.

Ilustração:



19 10 Und.

R\$ 1.900,00 R\$ 19.000,00

MESA 1,30 X 0,60 M E 2,5 CM DE ESPESSURA: inteiriço em MDF e revestido com melaminico e com estrutura metálica; pé tipo arco superior com 8 cm em relação ao solo e com sistema de sapata niveladora de altura com sistema de calha passa fio interno e com pintura epóxi thermoeletrostatica. Cor cinza.

Ilustração:



20

21

Und.

R\$ 168,00

R\$ 3.528,00

MESA 120 X 60 CM COM DUAS GAVETAS: Mesa para escritório tamanho 120 cm x 75 cm x 60 cm com 3 gavetas; cor cinza; Fabricada em MDF, PVC, aço carbono; Uma das gavetas deve apresentar fechadura modelo Yale com duas chaves. Pés com sapatilhas plásticas bem afixadas.

Ilustração:



21 6 Und.

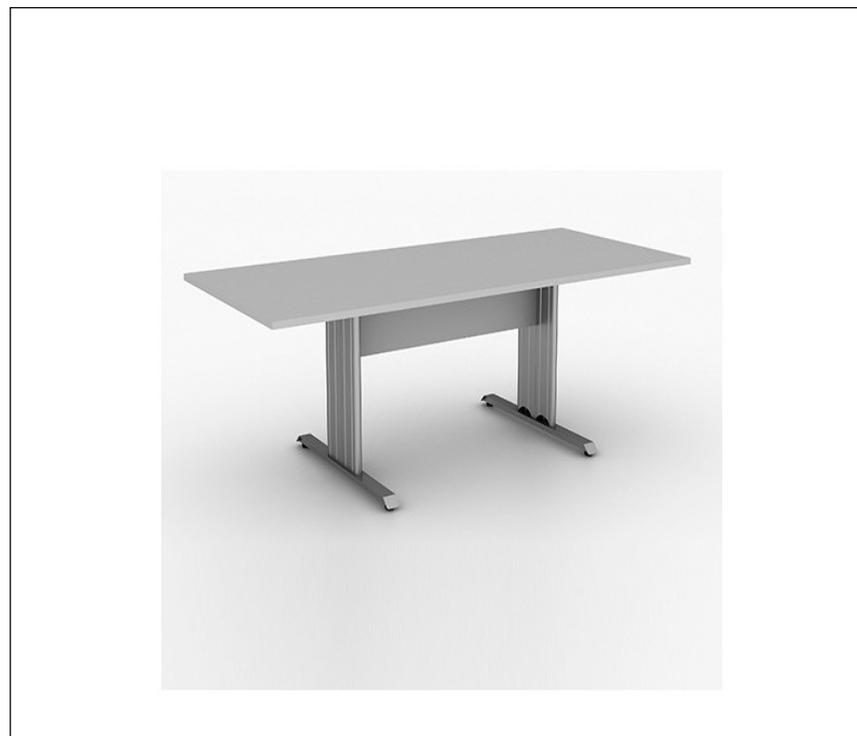
0

R\$ 247,00

R\$ 1.482,00

MESA PARA REUNIÃO DE 8 LUGARES RETANGULAR Características: Mesa de Reunião Retangular em MDF, cor cinza; Dimensões: 250 cm x 120 cm x 75 cm.

Ilustração:



22 1 Und.

R\$ 480,00 R\$ 480,00

MESA REDONDA PARA 4 LUGARES: Mesa de reunião redonda. Tampo em aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergosoft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, na cor platina. Diâmetro: 120 cm; Altura: 75 cm.

Ilustração:



23 5 Und.

R\$ 259,00 R\$ 1.295,00

25	1	Und.	<p>NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS PINTADO: Corpo de Chapa de aço carbono pintado. Iluminação através de lampada fluorescente de 15W. Frente de Acrílico leitoso. Dimensões: 0,11 x 0,90 x 0,50 m (C x L x A).</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 545,00	R\$ 545,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 88.944,00</b>	

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Unidade de Trindade/GO do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

**Parágrafo único.** O endereço de entrega dos equipamentos ora contratados é o seguinte: Avenida Elizabeth Marques, n. 1743, Quadra 45, Lotes 19/20/21, Setor Maysa, Trindade/GO, CEP: 75.830-307.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA-** Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

3.1 -A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

4.1 -O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

**4.1.1 -Primeira etapa - recebimento provisório,** se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

**4.1.2 -Segunda etapa - recebimento definitivo,** este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 -Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 -Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 -A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

5.1 -A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 -Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 -Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 -Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 -Caberá à **CONTRATADA**:

**7.1.1 – Entregar os objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;**

7.1.2 -Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem

como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA**

8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. 1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 88.944,00 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, aprovadas para o exercício de 2018:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -  
12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -

12.364.0430.8088 – Manutenção da Unidade de Trindade - 449052 - 0203 – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO**

10. - Após cada etapa de entrega do objeto licitado, de acordo com o cronograma estabelecido pela FIMES, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal de cada etapa de entrega, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela CONTRATANTE.

10.2 -A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 -Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 -Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 -No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 -A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 -Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

11.4

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1-Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 -Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 -Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

14.1 -O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

15.1 -A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 -Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 08 de agosto de 2018.

---

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

---

MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF: